



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO COMPLEXO FAZENDÁRIO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO.

ABERTURA: 12/08/2015 às 10:00 horas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

A Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, instituída pela Portaria nº 002/2015-GSF, em nome da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço abaixo e no site: <http://www.sefaz.go.gov.br>, o Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, relativo ao processo nº 201400004048396 de 29/09/2014, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO COMPLEXO FAZENDÁRIO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO**, conforme especificado no Edital de Licitação e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais normas pertinentes a matéria. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às **10:00 horas do dia 12/08/2015**.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pavimento Superior do Bloco "B", Complexo Fazendário Meia Ponte,
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila, CEP: 74.650-300 – Goiânia –
Goiás – Telefone (0-xx-62)3269-2078
Site: <http://www.sefaz.go.gov.br>

Vinícius Ferreira Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O Edital estará disponível aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, no endereço constante no rodapé, ou através do sitio da SEFAZ no endereço eletrônico www.sefaz.go.gov.br., neste caso o interessado em participar do certame, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, deverá informar pessoalmente ou pelo fax : (62)-3269-2078, os seguintes dados:

RECIBO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

TIPO: MENOR PREÇO

1 – REGÊNCIA LEGAL

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais normas pertinentes à matéria, bem como pelas disposições fixadas neste edital, na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço.

2 – PROCESSO

201400004048396 de 29/09/2014

3 – ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS – SEFAZ.

4 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO COMPLEXO FAZENDÁRIO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos referentes aos **CRÉDITOS** fazem parte do Programa do Orçamento Geral. **Dotação: 2015.23.51.04.122.4001.4001.04.4.4.90.51.03.20.**

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

(início de abertura dos envelopes)

DATA: 12/08/2015.

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, Pavimento Superior do Bloco “B” do Complexo Fazendário Meia Ponte, Av. Vereador José Monteiro, nº.2233, Setor Nova Vila, CEP: 74.650-300 – Goiânia – Goiás.

7 – REPRESENTAÇÃO

A não apresentação de documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal, com poderes para representá-la em todas as fases do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

processo licitatório ou apresentação de documento de identificação que possibilite a conferência junto ao documento exigido no item “10.1” a) da condição de sócio autorizado a representar a licitante, implicará na perda do direito de manifestação do representante na sessão de abertura dos envelopes e no transcurso do certame, não podendo o mesmo, fazer quaisquer registros no decorrer da licitação, até que o credenciamento seja atendido.

8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação as licitantes que:

8.1 Somente poderão participar empresas que na data limite designada para a entrega dos envelopes não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), **e que sejam cadastradas em qualquer órgão da Administração Pública e/ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

8.2 É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

8.3 As licitantes que assim desejarem poderão previamente se cadastrar no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN, e apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, para efeito de comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.3.1 Não havendo pendências documentais será emitido pelo CADFOR o CRC - Certificado de Registro Cadastral, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

8.3.2 A licitante que queira se cadastrar no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação correspondente conforme determinado neste “site”.

8.4 Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do **EDITAL** e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas incursas nas situações a seguir descritas:

a) que sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do **ESTADO**;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- b) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás.
- e) que esteja sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.

8.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEFAZ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Todos os documentos exigidos neste processo licitatório deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples, desde que, neste último caso, acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ.

9.2 A documentação deverá ser entregue no local e data já mencionados, em envelope devidamente lacrado, constando, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação da licitante, os seguintes documentos:

10 – HABILITAÇÃO

O envelope 1, **DOCUMENTAÇÃO**, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo frontalmente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
DOCUMENTAÇÃO
(Nome da Empresa Licitante)**

Nesta fase do processo licitatório, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

- b) Registro comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Certificado de Registro Cadastral.

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS;
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
 - c7) à Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).**

10.2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser **de ambas** (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

A Qualificação econômica e financeira será comprovada mediante;

- a) Apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- **ILC**: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - **ILG**: Índice de Liquidez Geral ou,
 - **GS**: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$

10.4 Os documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo “Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás” – CADFOR. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

10.5 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1 Capacitação técnica: A capacitação técnica se dará através de apresentação de comprovante de que a licitante possui em seu quadro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

permanente, profissional de nível superior devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e que comprove mediante **1 (um) ou mais atestados ou instrumento equivalente que evidencie ter seu responsável técnico executado satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido.**

10.5.1.1 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração.

10.5.2 A Licitante deverá possuir e comprovar, para efeitos habilitatórios, ser detentora de RF (Registro de Firma) no CREA e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

10.5.3 A Licitante deverá apresentar **Atestado de Vistoria**, emitido pela pelo Setor de Arquitetura e Engenharia - SENA/SEFAZ, sito na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás, de que visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução, devendo o referido termo de vistoria ser apresentado juntamente com os demais documentos para a habilitação. O Termo será fornecido ao(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa licitante, conforme descrito no “Item 5” do Projeto Básico (Anexo I).

10.5.3.1 A vistoria do local onde serão executados os serviços deverá ser realizada antes da data designada para licitação, devendo ser agendada com antecedência pelo telefone (062) 3269-2287 no Setor de Engenharia e Arquitetura – SENA da Gerencia Especial de Apoio Logístico e Suprimentos – GEALS, da SEFAZ-GO.

10.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com as demais documentações, a seguinte **DECLARAÇÃO**:

10.6.1 Declaração de que a Licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo VII).

10.7 – Do enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei complementar 123).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10.7.1 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

10.7.2 Para participar e usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão proceder na forma seguinte:

10.7.2.1 A licitante que se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

10.7.2.2 Apresentar **DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo VI)**, assinada por representante legal, manifestando o atendimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento diferenciado.

10.7.3. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento à Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das mesmas, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.7.3.1 O tratamento favorecido previsto no item **10.7.3** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.7.3.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Comissão de Licitação em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.7.3.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.1 Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

11.2 Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12 – PROPOSTA COMERCIAL

O envelope 2, PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, simultaneamente com o envelope contendo os documentos de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.
PROPOSTA COMERCIAL
(Nome da Empresa Licitante)**

12.1 O envelope deverá conter a Proposta Comercial impressa, nos moldes do **ANEXO V** (Modelo de Proposta Comercial), consignando todos os valores parciais e o valor total da proposta e assinada pelo representante legal.

12.2 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, devendo a mesma ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.3 A licitante deverá preencher a Proposta de Comercial em R\$ (REAIS), devendo o preço total incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos requeridos para execução dos serviços de acordo com o Projeto Básico descrito no Anexo I, constituindo assim a única remuneração que deverá ser paga pela Administração na pretensa contratação.

12.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

12.5 O proponente vencedor será aquele que atender a todas as exigências do Edital e houver apresentado o menor preço.

12.6 A diferença de valores entre o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e a PROPOSTA COMERCIAL, em termos de percentual, será considerada a mesma para todos os itens do objeto, para os fins de pagamentos, acréscimos e supressões.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

12.7 A seu critério e por ato justificado da autoridade competente a Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas, desde que tais mudanças impliquem mudanças na elaboração da proposta de preços.

13 – ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 As licitantes presentes serão convidadas, na hora e data estabelecidas neste Edital, a entregarem seus envelopes 1 e 2, os quais serão abertos nesta seqüência, após a análise e divulgação do resultado de cada fase e obedecidos os prazos recursais.

13.2 Para todas as fases abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos por parte de todas as licitantes.

13.3 Após julgamento da habilitação e de seus recursos e impugnações, se houverem, os envelopes das empresas inabilitadas, ainda em poder da Comissão Permanente de Licitações, ficarão lacrados à disposição dessas empresas para devolução.

13.4 Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelas licitantes presentes e membros da Comissão, bem como as primeiras vias das propostas e seus anexos.

13.5 Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos, salvo na situação prevista no item **10.7.3** e **11.1**.

14– RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

No tocante aos recursos e impugnações deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666/93.

14.1 A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço da SEFAZ indicado no “Aviso de Licitação” nos seguintes prazos;

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.2 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, caberá:

14.2.1 - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;

14.2.2 Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 A Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito das impugnações.

14.4 As decisões do julgamento da impugnação administrativa, recursos e demais atos emanados da Administração serão disponibilizadas a todos os interessados no sítio da Secretária da Fazenda do Estado de Goiás e poderão ser obtidos junto a esta Comissão Licitatória.

15 – JULGAMENTO

No julgamento serão adotados os seguintes procedimentos:

15.1 A comissão julgará as propostas das licitantes habilitadas de acordo com o tipo de licitação estabelecida neste Edital: o de **MENOR PREÇO**.

15.2 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será averiguada a existência empate nas propostas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (menor preço). Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor. O direito de preferência deverá ser exercido, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência da situação de empate;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 15.2 e 15.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5 O disposto nos itens 15.2 e 15.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas, respeitado o disposto nos itens 15.2 e 15.3, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

15.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como não atenderem aos critérios de exequibilidades estabelecidos no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Após o julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos em face do resultado final, o Secretário de Estado da Fazenda de Goiás homologará o resultado do certame e adjudicará seu objeto ao licitante vencedor, observados os prazos legais.

16.2 Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor será convocado para celebrar o **CONTRATO** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, desde que ocorra motivo justificado aceito pela **SEFAZ**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

16.3 Será indicado pelo setor competente o gestor do contrato para atuação conforme as disposições legais contidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

16.4 O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo acima, será considerado como recusa, podendo a Secretaria da Fazenda, convidar a licitante que suceder na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

16.5 A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666 de 21/06/93.

17- PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os preços deverão ser apresentados em reais (R\$), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral do exigido no Edital e seus Anexos, bem como todas as despesas com mão-de-obra, materiais, peças, equipamentos, encargos sociais, fretes, seguros, tributos e demais encargos decorrentes desta contratação.

17.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e da protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela autoridade competente, conforme Cronograma Físico Financeiro.

17.3 Para efeito do pagamento, que será feito através de Ordem Bancária de Pagamento, a contratada deverá informar, por ocasião da protocolização da Nota Fiscal dos serviços, o nome do Banco (*Que deverá ser junto a Instituição Bancária centralizadora da movimentação financeira do Poder Executivo Estadual "Caixa Econômica Federal – CEF"*, nos termos do art 4º da Lei Estadual nº 18364/2014), n.º da Agência e Conta Corrente de titularidade da contratada.

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento, sem concorrência da contratada, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

17.5 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEFAZ é nº. 01.409.655/0001-80.

17.6 Para efetivação do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS) e fundiários (FGTS) devidamente quitados, bem como dos comprovantes de pagamento das remunerações dos empregados da licitante vencedora que prestarão serviços na SEFAZ (art. 71 da Lei 8.666/93, c/c o item IV do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho). A licitante vencedora deverá apresentar também, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa relativa ao ISS do município onde os serviços serão executados, bem como outros documentos que o setor financeiro competente julgarem necessários.

18 – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

18.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, localizada na Avenida Vereador José Monteiro, 2233 – Negrão de Lima – Goiânia – Goiás – Cep: 75653-900.

18.2 O prazo estimado para a execução dos serviços contratados é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme expresso no Projeto Básico (Anexo I).

18.3 A Secretaria da Fazenda designará uma comissão para acompanhamento e recebimento dos serviços contratados, que após cuidadosa e minuciosa verificação, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o disposto no Memorial Descritivo (Anexo II).

19 – PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus anexos sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis:

19.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

19.1.1 Nas hipóteses previstas no “item 19.1”, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

I - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

II - Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

19.2 - Sem prejuízo das penalidades previstas no “item 19.1”, poderão ser aplicadas, a critério do CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

19.2.1 - Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas nos arts 86 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.2 - Aplicação da multa ora prevista não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

19.3 - Caso o Contratado pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

19.4 - Para as demais infrações previstas nos art. 81 da Lei nº 17.928/2012, a penalidade a ser aplicada é a de suspensão.

19.5 – As sanções do art 81 da Lei nº 17.928/2012, poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas no “item 19.2.1”.

19.6 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Comissão Permanente de Licitações rejeitará a proposta que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

20.2 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação/proposta.

20.3 A Comissão de Licitações poderá, em qualquer fase do processo licitatório suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

20.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, sob pena de incursão nas penalidades previstas no item 19 deste Edital.

20.5 A comunicação às licitantes, em caso de recurso e esclarecimentos quanto às determinações do presente Edital se dará via fac-símile ou e-mail.

20.6 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SEFAZ
Pavimento Superior do Bloco “B”, Complexo Fazendário Meia Ponte,
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila, CEP: 74.650-300 – Goiânia –
Goiás – Telefone/Fax (0-xx-62)3269-2078
Site: <http://www.sefaz.go.gov.br>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

20.7 Todos os documentos, recursos e demais expedientes de interesse da presente licitação deverão ser entregues nos prazos legais diretamente à CPL no local designado no subitem acima.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, em obediência às disposições legais que regem o presente processo licitatório.

20.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão desclassificá-la sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

20.10 Para todos os fins legais o valor estimado para esta contratação é de: **R\$ 373.899,04 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), conforme “item 8” do Projeto Básico (Anexo I).**

20.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Memorial Descritivo;
- c) Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) Anexo IV – Planilha Orçamentária;
- e) Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo VI - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VII - Declaração de não emprego de Menores (CF. art 7º, XXXIII);
- g) Anexo VIII - Minuta Contratual.

Goiânia, 13 de junho de 2015.

Vinicius Ferreira Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Projeto de Execução de Prevenção e Combate a Incêndio

1. Objeto

O objeto do presente Projeto Básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.**

1.1 Localização

Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Negrão de Lima Cep: 74650-300 – Goiânia – Goiás.

2. Justificativa

A execução de prevenção e combate a Incêndio se faz necessária, pois a atual estrutura não oferece segurança aos servidores.

3. Serviços

A reforma da edificação compreenderá os seguintes serviços:

1. Serviços Preliminares
2. Transporte
3. Serviço em Terra



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

4. Estrutura
5. Instalações Elétricas
6. Água Fria
7. Impermeabilização
8. Revestimento de Paredes
9. Revestimento de Piso
10. Forros
11. Administração
12. Revestimento de Pintura
13. Diversos

Os quantitativos bem como a especificação, mais exata dos grupos de serviços serão mostrados na planilha de orçamento, memorial descritivo e projeto de prevenção contra incêndio, em anexo;

4. Materiais Básicos

Todos os materiais empregados devem ser de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

5. Requisitos para os serviços

A licitante deverá possuir e comprovar, para efeitos habilitatórios, ser detentora de RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador;

A empresa deverá ter qualificação técnica comprovada através de apresentação de comprovante de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e que comprove mediante 1 (um) ou mais atestados ou instrumento equivalente que evidencie ter seu responsável técnico executado satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Permitir a inclusão no contrato de prestação de serviços de acréscimo e exclusão de valores dos serviços a serem elaborados;

A empresa pode contratar profissionais especializados para executarem os serviços especiais, desde que as responsabilidades sejam todas da própria empresa, que manterá um vínculo com a SEFAZ;

Fica proibida a prática de sub-empresa, total ou parcial;

Termo de Vistoria comprovando que a licitante vistoriou o local antecedendo a licitação, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, condições e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços relacionados à reforma. O Termo será fornecido ao(s) Responsável(eis) da empresa licitante, em horário comercial. Devendo agendar com antecedência pelo telefone (062) 3269-2287 na Supervisão de Engenharia e Arquitetura – SENA da Gerencia de Apoio Logístico e Suprimentos – GEALS, da SEFAZ-GO. o termo de vistoria deverá fazer parte dos documentos necessários para habilitação. As despesas da licitante relativas à vistoria serão de sua inteira responsabilidade.

6. Obrigações e responsabilidades da contratada

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Demais obrigações, responsabilidades e penalidades previstas pela Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

7. Obrigações da contratante

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a administração reserva o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

fiscalização sobre os serviços, diretamente ou preposto designado, podendo, para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como da substituição de empregado da contratada que não possua qualidade técnica desejável, ou que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8. Custos Estimados

O custo estimado para a realização da Execução de Prevenção e Combate a Incêndio é de R\$ 373.899,04 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

9. Prazos para a execução

O prazo estimado para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço**.

10. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal / Fatura correspondente.

Goiânia, 23 de Abril de 2015.

Kátia Maria de Souza
Engenheira Civil
CREA 12524/D
MB 70146-7

Eduardo Brasil Artiaga
Arquiteto
CAU A-19554.5
MB 252910-6



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO DE EXECUÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O presente Memorial Descritivo e seus anexos têm por finalidade estabelecer as condições técnicas, mínimas, para esclarecer aos proponentes, quanto à reforma e as características técnicas construtivas referentes às execuções destas obras civis, permitindo a elaboração de orçamentos, aplicação de materiais, equipamentos e instalações, bem como esclarecendo as responsabilidades do contratante e da contratada.

Junho de 2015



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ÍNDICE

1. DADOS DA OBRA
2. NORMAS
3. COMUNICAÇÃO NA OBRA
4. ACOMPANHAMENTO
5. SEGURANÇA DO TRABALHO
6. REPAROS E LIMPEZA
7. SERVIÇOS PRELIMINARES
8. TRANSPORTE
9. ESTRUTURA
10. ÁGUA FRIA
11. REVESTIMENTO DE PAREDE
12. FORRO
13. REVESTIMENTO DE PISO
14. ADMINISTRAÇÃO
15. PINTURA
16. LIMPEZA FINAL
17. RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS
18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. DADOS DA OBRA

Endereço: Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Negrão de Lima Cep: 74650-300 – Goiânia.

Estado: Goiás

2. NORMAS

O presente objeto baseia-se nas seguintes normas:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

NBR 5682 (Serviços de Demolições);

NBR-6494 (Andaimes);

NR 23 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho: Proteção Contra Incêndio para Locais de trabalho;

NTs do CBMGO;

Lei Estadual nº 15.802/2006;

NBR 13714 – Instalações hidráulicas

Todos os trabalhos de mão-de-obra, materiais, métodos e procedimentos deverão em todos os aspectos, atender aos requisitos estabelecidos nos normativos emitidos pelo CBMGO e nas normas técnicas vigentes;

3. COMUNICAÇÃO NA OBRA

A contratada deverá manter na obra, por um período diário de, no **mínimo uma hora**, um profissional de nível superior habilitado, devidamente inscrito no CREA-GO ou CAU, com acervo técnico pertinente aos serviços, devidamente registrado no Conselho de sua categoria profissional, afim de representá-la em tudo que se refira ao cumprimento do contrato. Este profissional não poderá ser substituído sem a prévia autorização da contratante. As instruções transmitidas pelo contratante terão cunho contratual;

A contratada manterá no canteiro de serviços um diário de obra, com páginas numeradas em três vias, sendo duas destacáveis. Este diário de obra servirá para registro de todos os serviços executados diariamente e fatos que tenham implicação contratual e para comunicações tais como:

- a) Registro dos serviços executados ou concluídos, para aprovação da fiscalização, após sua inspeção;
- b) Registro das irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da obra e da ação da fiscalização;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- c) Registro da aplicação de materiais, mão-de-obra e equipamentos na execução dos serviços, do andamento geral da obra e outras informações de interesse;
- d) Os serviços de instalação do objeto deste contrato terão sua execução planejada, programada e controlada por cronograma de Gantt.

4. ACOMPANHAMENTO

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, lotados na Supervisão de Engenharia e Arquitetura- SENA;

A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela fiscalização, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra;

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas por meio de anotações no “Diário de Obras”;

A fiscalização ou seus propositos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos;

5. SEGURANÇA DO TRABALHO

Antes do início dos serviços a contratada deverá apresentar à fiscalização o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

À contratada compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

A Empresa é obrigada a fornecer aos empregados o EPI (Equipamento de Proteção Individual) e/ou EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) adequado ao uso e em perfeito estado de funcionamento e conservação, treinar o empregado quanto ao seu uso adequado e tornar obrigatório seu uso;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O EPI, além de proteger o trabalhador contra os agentes ambientais inerentes ao processo, deve ser confortável, conforme preceitua o item 9.3.5.5 alínea “a” da NR-09 da portaria n°. 25/94.

Todo EPI deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importado e o n.º do CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).

Recomenda-se que ao adquirir um EPI o empregador exija do fabricante cópia do CA do EPI, e também cópia do CRF (CERTIFICADO DO REGISTRO DE FABRICANTE) ou CRI (CERTIFICADO DE REGISTRO DE IMPORTADOR).

De acordo com os serviços a serem executados, deverão ser utilizados como EPI's: Luva de raspa, botina de couro, capacete de proteção, cinto de segurança, protetor auricular, protetor facial, avental, coifa para proteção de disco, roupa apropriada, máscara para pó e outros considerados indispensáveis para a execução dos serviços e segurança do trabalhador.

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

É de responsabilidade da contratada manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso;

Caberá à contratada manter no canteiro de obra todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

Caberá à contratada obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

Toda a área de intervenção deverá ser sinalizada, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

Caberá à contratada fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

6. REPAROS E LIMPEZA

Durante a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar perfeitamente limpo, desprovido de quaisquer resíduos, que serão acondicionados em recipientes adequados;

Terminada a obra, a contratada deverá promover a limpeza geral da área de intervenção, providenciando a limpeza de teto, piso, paredes e outros.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

Em todos os serviços de demolição, referentes, deverão ser, rigorosamente, respeitadas as regulamentações da NR 18 no que se refere a:

Isolamento da área de intervenção com fita zebraada;

Demolição, propriamente dita;

Toda ferramenta utilizada na obra deverá ser guardada em lugar apropriado, quando da sua não utilização direta.

Confecção de placa de obra com área de 1,0m².

Confecção de 01 unidade de BARRACÃO DE OBRA-PD. "A" C/INST.ELET./HID-SANIT.29,04M – Padrão AGETOP-GO.

Confecção de 01 unidade de BARRACÃO DE OBRA-PD. "A" almoxarifado.

Contemplam a retirada de todas as caixas de incêndio antigas, para readequação às normas de incêndio dos bombeiros.

Todo o resíduo gerado por essa retirada das caixas de incêndio, será retirado logo após haja a demolição, para que não tenha entulhos obstruindo a passagem de pessoas, e para que sempre tenha um ambiente de trabalho limpo.

Serão instaladas no lugar das que foram retiradas, novas caixas de incêndio conforme especificação do projeto.

A tubulação que sai da casa de máquinas, irá percorrer enterrada até os prédios que serão contemplados com essa nova tubulação, com isso será necessário o corte do terreno para a passagem dessa nova tubulação.

Após a conclusão de passagem dessa tubulação será feito o reparo, mantendo as mesmas condições iniciais.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Será necessária a demolição do forro de gesso em diversos pontos dos prédios, para que possam passar as novas tubulações.

8. TRANSPORTE

Os transportes dos materiais que serão descartados deverão ser carregados até à caçamba ou em local indicado pela SEFAZ, no caso de impossibilidade de colocação em caçamba estacionaria a SEFAZ deverá designar local que esteja de acordo com as leis ambientais vigentes.

Será proibido depositar materiais de construção, entulho ou lixo nas calçadas públicas.

9. ESTRUTURA

Andaime Fachadeiro - Os painéis dos andaimes deverão ser apoiados em base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas. No caso de pisos irregulares, deverão ser utilizadas bases ajustáveis.

Deverão ser tomadas precauções especiais, quando na montagem e desmontagem próxima a redes elétricas.

A empresa deverá manter o local de montagem isolado e sinalizado.

Os montantes deverão ser apoiados em sapatas (de alturas fixas ou reguláveis), sobre bases sólidas e resistentes aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas.

As torres de andaimes não poderão exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas.

Os travamentos com diagonais entre os painéis deverão ser de no máximo a cada 3 metros de altura e serem montados em sentido oposto ao anterior.

O piso de trabalho dos andaimes deverá ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Os andaimes deverão dispor de guarda-corpo com altura de 1,20 m acima do piso de trabalho e ter rodapés com altura mínima de 20 cm, podendo não ter do lado da face de trabalho.

O andaime deverá ser fixado através de tirantes ou estroncamentos no solo ou paredes, compatível com o tipo de obra. Esta fixação deverá ser avaliada pelo engenheiro da obra, de modo a formar um conjunto rígido, sem riscos de movimentação ou tombamento.

10. ÁGUA FRIA

10.1 Instalações das caixas de incêndio e tubulações

Todos os serviços pertinentes ao sistema hidrossanitário deverão cumprir, a rigor, as instruções técnicas normativas pertinentes a estes serviços, satisfazendo tanto a qualidade dos materiais empregados quanto a mão-de-obra utilizada.

Toda a instalação das tubulações será realizada com tubo galvanizado de acordo com a bitola especificada no projeto aprovado pelo CBMGO, totalizando 29 caixas de incêndio de 90 x 75 x 17 cm, com mangueiras, chaves storm e bicos para esguichos.

A junção será do tipo rosqueável vedadas com colas especiais.

No trecho da saída da casa de bombas, será feita uma ramificação para alimentação dos hidrantes por todo o percurso das instalações.

Após as instalações toda a tubulação deverá ser pintada com a cor vermelho segurança. Antes da pintura a CONTRATADA deverá aplicar uma proteção de fundo do tipo Primer.

10.2 Hidrantes

As tubulações para alimentação dos hidrantes serão de 2 ½" e um registro globo angular de 45° de bronze conforme especificado no projeto base.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Em todos os pontos de hidrantes instalados deverá conter um abrigo de 90x75x17, para duas mangueiras de 15 m cada, de fibra resistentes a umidade e revestidas internamente de borracha com diâmetro de 40 mm; um adaptador do tipo Storz para mangueira de 40 mm; um esguicho tronco, cônico fixo requinte de 16 mm.

As tubulações, abrigos de mangueiras e os hidrantes do projeto anterior deverão ser isolados. Nenhuma caixa de incêndio, mangueira ou qualquer equipamento existente, poderá ser reaproveitado para as novas instalações. Todas as caixas de incêndio desativadas, deverão ser lixadas e pintadas com esmalte sintético em duas demãos na mesma cor da parede. Cada caixa de incêndio desativada, deverá conter as tubulações deverão ser fixadas nos pilares da edificação por meio de suportes metálicos, conforme NBR 108897/90, rígidos e espaçados em no máximo 4 m, de modo que cada ponto de fixação resista a cinco vezes a massa do tubo cheio de água mais a carga de 100 kg.

11. REVESTIMENTO DE PAREDE

Todas as paredes danificadas pela execução dos serviços, deverão ser devidamente recuperadas e pintadas com a mesma cor e padrão de qualidade da anterior e deverão obedecer aos seguintes critérios técnicos:

Chapisco: - Todas as superfícies destinadas a receber chapisco deverão ser limpas retirando as partes soltas e umedecidas antes de receber a aplicação do mesmo.

O chapisco deverá ser de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume e sua cura deverá ser de 24 horas no mínimo.

Reboco: - O reboco somente deverá ser iniciado após completa cura do chapisco, cuja superfície deverá ser limpa isenta de partículas soltas e umedecidas.

O reboco deverá ser de argamassa pré fabricada de marca previamente aprovada e sua aplicação deverá ser feita com desempenadeira, após a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

argamassa estar descansada por no mínimo 03 dias, e uniformizada com desempenadeira de espuma. A cura do reboco deverá ser no mínimo de 30 dias.

12. FORROS

Toda área de forro de gesso demolida para passagem de tubulações deverá ser recuperada, utilizando-se novo forro no mesmo padrão de qualidade do existente. Após a instalação do forro, todo teto deverá ser lixado, emassado e pintado na cor branco neve com o mesmo padrão de qualidade da pintura anterior.

13. REVESTIMENTO DE PISO

Toda área de piso aberta para passagem das tubulações, deverá ser devidamente recuperada. Para tanto, as valas para passagens das tubulações deverão ser recobertas com terra, devidamente apiloadas e niveladas para receber o mesmo tipo de revestimento existente.

Na execução do apiloamento, o solo deverá estar com o teor de umidade dentro das normas técnicas, de forma que o solo compactado não sofra processo de acomodação e recalques, evitando dessa forma, danos no revestimento.

14. ADMINISTRAÇÃO

O Engenheiro responsável deverá permanecer na obra por pelo menos uma hora por dia, para vistoria e acompanhamento dos serviços. O mestre de obras assim o encarregado deverá permanecer na obra durante todo o período de execução dos serviços.

15. PINTURA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Antes de executar a pintura de acabamento deverão ser efetuados os seguintes serviços:

As paredes deverão receber uma demão de massa PVA e após o tempo de secagem deverão ser lixadas para correção das irregularidades das superfícies. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas no mínimo duas demãos de tinta para perfeito acabamento.

A segunda demão só deverá ser aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

16. LIMPEZA FINAL

A Contratada deverá manter as instalações sempre limpas e os serviços de limpeza deverão satisfazer as seguintes condições:

- Deverá ser procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no interior das áreas, no decorrer da execução dos serviços;
- não será permitida a deposição de entulho diretamente no solo devendo ser empregadas caçambas próprias para esse destino;
- o canteiro será retirado no final dos serviços e o local deverá ser entregue limpo e recuperado;
- o material disponibilizado na desmobilização de canteiro é de posse da Contratante e cabe a ela definir seu destino;
- a obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, com todos os seus equipamentos testados e funcionando conforme determinação;
- a obra deverá ser executada no prazo máximo **de 90 (noventa) dias**, a contar da emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

17. RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (SEFAZ), materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra.

A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

A comissão de recebimento dos serviços será composta por um membro designado pela Supervisão de Engenharia e Arquitetura- SENA;

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

18 . CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada deverá executar todos os serviços necessários, para o perfeito funcionamento do Sistema de Prevenção, Controle e Combate a incêndio.

Goiânia, 23 de abril de 2015

Kátia Maria de Souza

Eng^a. Civil CREA-GO: 12524/D



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
PROPONENTE: Secretaria Estadual de Goiás - SEFAZ					
OBJETO: Projeto de Execução de Prevenção e Contra Incêndio Área= 17.416,81m ²					
LOCAL: Av. Vereador José Monteiro nº 2233 Setor Nova Vila Goiânia - Goiás					
SERVIÇOS	FINANCEIRO REPRESENTATIVO (R\$)	PERCENTUAL RELATIVO (%)	Período/Execução: 90 dias corridos		
			0-30	31-60	61-90
			R\$	R\$	R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES	78.067,20	25,89%	62.453,76	15.613,44	-
TRANSPORTES	3.471,14	1,15%	2.776,91	347,11	347,11
SERVICO EM TERRA	7.670,29	2,54%	7.670,29	-	-
ESTRUTURA	12.034,39	3,99%	7.220,63	4.813,76	-
INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	12.718,72	4,22%	1.271,87	3.815,62	7.631,23
AGUA FRIA	143.671,69	47,65%	100.570,18	43.101,51	-
IMPERMEABILIZACAO	900,73	0,30%	900,73	-	-
REVESTIMENTO DE PAREDES	868,50	0,29%	521,10	347,40	-
REVESTIMENTO DE PISO	3.425,82	1,14%	-	-	3.425,82
FORROS	4.500,00	1,49%	-	2.700,00	1.800,00
ADMINISTRACAO - MENSALISTAS	20.725,92	6,87%	8.290,37	6.217,78	6.217,78
PINTURA	833,83	0,28%	-	-	833,83
DIVERSOS	12.643,27	4,19%	10.114,62	1.264,33	1.264,33
VALOR (R\$)	301.531,49	100,00%	201.790,46	78.220,94	21.520,09
BDI (24,00%)	72.367,56		28.947,02	21.710,27	21.710,27
VALOR PARCELA	373.899,04		230.737,48	99.931,20	43.230,36
TOTAL					373.899,04



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO						
Proponente : Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás -SEFAZ -						
Objeto: Projeto de Execução de Prevenção e Contra Incêndio = 17.416,81m ²						
Local: Av. Vereador José Monteiro nº 2233 Setor Nova Vila Goiânia - Goiás						
Encargos sociais: 124,60% - Benefício de Despesas Indiretas (B D I)=24,00% AGETOP 26/08/2014						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	Mat.	Mão-Ob	QUANT.	P. TOTAL
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
020109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	m2	0,00	12,91	28,71	370,65
020110	DEMOL.PISO LADRILHO/HIDRAUL.C/TR.ATE CB. E CARGA	m2	0,00	6,95	97,68	678,88
020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	0,00	27,23	1,00	27,23
020134	DEM.DE FORRO GESSO C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	m2	0,00	1,86	250,00	465,00
020126	DEMOLICAO - PISO INTERTRAVADO C/ EMPILHAMENTO	m2	0,00	6,95	33,66	233,94
020142	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO	ML	0,00	5,81	10,00	58,10
20129	DEM.VIGAS CONC. ARM.MANUAL C/TR.ATE C.B. E CARGA	m3	0,00	232,12	52,30	12139,88
020203	CAPINA - (OBRAS CIVIS)	m2	0,00	1,42	97,68	138,71
021301	PLACA DE OBRA	m2	129,57	10,46	1,00	140,03
020200	FERRAMENTAS	m2	1,59	0,00	4354,20	6923,18
021602	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES (< 20 EMPREGADOS) (A>=200M2) AREAS EDIF.COBERTAS	m2	11,63	0,00	4354,20	50639,38

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

020212	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m2	120,94	46,41	30,00	5020,50
020302	DEPÓSITO PARA CIMENTO TIPO I COM PINTURA PADRÃO AGETOP/2014 (2,20 X 2,262M) A=4, 98 M2 (C/ REAPROV. 1 VEZ) - INCLUSO PALETES	Un	708,99	522,75	1,00	1231,74
	Sub Total					78067,20
030000	TRANSPORTES					
030101	TRANSPORTE ENTULHOS EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	25,73	7,84	103,40	3471,14
	Sub Total					3471,14
040000	SERVICO EM TERRA					
040101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	0,00	27,94	165,13	4613,73
040902	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	0,00	18,51	165,13	3056,56
	Sub Total					7670,29
060000	ESTRUTURA					
060103	ESCORAMENTO METALICO - VIGAS/LAJES (ALUGUEL/MES)	m2	5,00	1,09	36,25	220,76
060105	ANDAIME METALICO FACHADEIRO (ALUGUEL/MES)	m2	5,15	2,96	86,90	704,76
060517	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	246,67	64,59	35,69	11108,87
	Sub Total					12034,39
70000	INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO					
070534	CABO AGRUPADO PVC (70°C) 1KV 4 X 6 MM2	M	9,70	1,70	450,00	5130,00
orçamento	INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO NA LINHA DE TUBULAÇÃO	um	250,00	35,00	1,00	285,00
orçamento	INSTALAÇÃO DE CHAVE DE FLUXO	UM	150,00	35,00	1,00	185,00
orçamento	MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO	um	5600,00	1.450,00	1,00	7050,00
071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	Un	45,20	23,52	1,00	68,72
	Sub Total					12718,72
081000	AGUA FRIA					
082374	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.3/4"	ML	14,74	7,84	3,00	67,74
082379	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.2.1/2"	ML	53,73	21,69	864,60	65208,13
071151	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM.3/4"	Un	4,52	3,40	1	7,92

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

071156	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"	Un	33,19	26,13	81	4804,92
085057	TE DE FERRO GALVANIZADO 90° X 3" X 3"	Un	81,36	24,04	65	6851,00
085075	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 3" X 2.1/2"	Un	46,58	13,07	61	3638,65
085011	CAIXA DE INCÊNDIO MET.C/TAMPA E MURETA 17X60X90 CM C/PINTURA	Un	213,70	134,12	29	10086,78
080910	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2.1/2"	Un	195,42	30,05	17	3832,99
085015	CAIXA DE PASSEIO C/TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X60 CM P/INCÊNDIO	Un	190,79	82,25	1	273,04
085027	ADAPTADOR P/ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	Un	30,00	2,29	29	936,41
085047	NIPLÉ DUPLO FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	Un	25,05	13,07	35	1334,2
085025	ESGUICHO TRONCO CÔNICO 1.1/2" (13 MM)	Un	30,00	1,27	29	906,83
085023	MANGUEIRA DE INCENDIO DI:=38 mm COMP. 30 M	CJ	250,00	3,05	58	14676,9
085035	TAMPÃO CEGO COM CORRENTE 2.1/2"	Un	50,00	2,29	1	52,29
085031	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	Un	80,15	13,07	29	2703,38
085027	ADAPTADOR P/ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	Un	30,00	2,29	29	936,41
085077	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2"	Un	216,15	13,07	4	916,88
085079	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2"	Un	147,15	13,07	16	2563,52
085039	PRESSOSTATO 50 A 80 PSI	Un	50,03	16,99	1	67,02
085041	MANOMETRO - 0 A 10 KG/CM2	Un	35,03	16,99	1	52,02
085037	TANQUE DE PRESSÃO DE 10 L	Un	136,03	16,99	1	153,02
085083	VÁLVULA DE FLUXO 1"	Un	72,06	11,28	1	83,34
orçamento	União com assento cônico de Bronze 1.1/2"	Un	16	10,56	29	770,24
orçamento	Conjunto motor-bomba elétrica trifásica 380/220v Potência =10CV	Un	2.660,00	195,52	1	2855,52
orçamento	Conjunto motor-bomba Combustão trifásica 380/220v Potência =10CV	Un	3.493,00	195,52	1	3688,52
orçamento	Conjunto motor-bomba "Jockey" trifásica Potência =1,5CV	Un	1.275,00	195,52	1	1470,52
orçamento	Cotovelo 90° e d= 2 1/2"	Un	130,00	22,49	38	5794,62
orçamento	Tê de passagem lateral d= 2.1/2"	Un	181,50	22,49	32	6527,68
orçamento	União d= 2.1/2"	Un	110,00	10,56	20	2411,2
	Sub Total					143671,69
120000	IMPERMEABILIZACAO					
120208	IMPERMEABILIZACAO-ARGAM. SINT.SEMI - FLEXIVEL	m2	22,00	0,00	26,30	578,60
121101	IMPERMEABILIZAÇÃO MURO DE ARRIMO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	m2	9,37	1,85	28,71	322,13
	Sub Total					900,73
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES					
200506	CHAPISCO GROSSO	m2	3,89	6,38	30	308,10
200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	4,55	14,13	30	560,40
	Sub Total					868,50

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

220000	REVESTIMENTO DE PISO					
220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	10,73	7,88	160,05	2978,53
220302	PISO CIMENTADO RUSTICO ESP=2 CM SEM JUNTA (1Ci:3ARMG)	m2	6,64	13,59	22,11	447,29
	Sub Total					3425,82
210000	FORROS					
210502	FORRO GESSO SOB LAJE MACICA	m2	18,00	0,00	250	4500,00
	Sub Total					4500,00
250000	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS					
250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	0,00	93,66	72,00	6743,52
250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	0,00	29,13	480,00	13982,40
	Sub Total					20725,92
260000	PINTURA					
261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2	1,63	6,75	30,00	251,40
261308	PINTURA PVA LATEX 3 DEMAOS SEM SELADOR	m2	2,48	4,71	30,00	215,70
261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	m2	2,30	8,88	32,80	366,73
	Sub Total					833,83
270000	DIVERSOS					
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	0,41	1,63	1635,50	3336,42
271500	CAFE DA MANHA	REF	1,86	0,00	72,00	133,92
270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.	m2	5,99	5,12	97,7	1085,45
270232	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM E FCK = 35 MPA	m2	39,53	7,61	37,02	1745,12
271801	LADRILHO HIDRAULICO COR NATURAL (SEM LASTRO)	m2	46,36	18,57	97,68	6342,36
	Sub Total					12643,27
	TOTAL (R\$)					301531,49
	B D I (24,00%)					72367,56
	TOTAL GERAL (R\$)					373.899,04



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO						
Proponente : Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás -SEFAZ -						
Objeto: Projeto de Execução de Prevenção e Contra Incêndio = 17.416,81m ²						
Local: Av. Vereador José Monteiro nº 2233 Setor Nova Vila Goiânia - Goiás						
Encargos sociais: ____, __% - Benefício de Despesas Indiretas (B D I)= __, __% AGETOP 26/08/2014						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	Mat.	Mão-Ob	QUANT.	P. TOTAL
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
020109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	m2			28,71	
020110	DEMOL.PISO LADRILHO/HIDRAUL.C/TR.ATE CB. E CARGA	m2			97,68	
020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3			1,00	
020134	DEM.DE FORRO GESSO C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	m2			250,00	
020126	DEMOLICAO - PISO INTERTRAVADO C/ EMPILHAMENTO	m2			33,66	
020142	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO	ML			10,00	
20129	DEM.VIGAS CONC. ARM.MANUAL C/TR.ATE C.B. E CARGA	m3			52,30	
020203	CAPINA - (OBRAS CIVIS)	m2			97,68	
021301	PLACA DE OBRA	m2			1,00	
020200	FERRAMENTAS	m2			4354,20	
021602	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES (< 20 EMPREGADOS) (A>=200M2) AREAS EDIF.COBERTAS	m2			4354,20	
020212	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS,COBERTURAS,PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m2			30,00	
020302	DEPÓSITO PARA CIMENTO TIPO I COM PINTURA PADRÃO AGETOP/2014 (2,20 X 2,262M) A=4, 98 M2 (C/ REAPROV. 1 VEZ) - INCLUSO PALETES	Un			1,00	
	Sub Total					

Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2078

Vinicius/Edital

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

030000	TRANSPORTES				
030101	TRANSPORTE ENTULHOS EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m3		103,40	
	Sub Total				
040000	SERVICO EM TERRA				
040101	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3		165,13	
040902	REATERRO COM APILOAMENTO	m3		165,13	
	Sub Total				
060000	ESTRUTURA				
060103	ESCORAMENTO METALICO - VIGAS/LAJES (ALUGUEL/MES)	m2		36,25	
060105	ANDAIME METALICO FACHADEIRO (ALUGUEL/MES)	m2		86,90	
060517	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3		35,69	
	Sub Total				
70000	INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO				
070534	CABO AGRUPADO PVC (70°C) 1KV 4 X 6 MM2	M		450,00	
orçamento	INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO NA LINHA DE TUBULAÇÃO	um		1,00	
orçamento	INSTALAÇÃO DE CHAVE DE FLUXO	UM		1,00	
orçamento	MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO	um		1,00	
071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	Un		1,00	
	Sub Total				
081000	AGUA FRIA				
082374	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.3/4"	ML		3,00	
082379	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.2.1/2"	ML		864,60	
071151	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM.3/4"	Un		1	
071156	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"	Un		81	
085057	TE DE FERRO GALVANIZADO 90° X 3" X 3"	Un		65	
085075	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 3" X 2.1/2"	Un		61	
085011	CAIXA DE INCÊNDIO MET.C/TAMPA E MURETA 17X60X90 CM C/PINTURA	Un		29	
080910	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2.1/2"	Un		17	
085015	CAIXA DE PASSEIO C/TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X60 CM P/INCÊNDIO	Un		1	
085027	ADAPTADOR P/ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	Un		29	
085047	NIPLER DUPLO FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	Un		35	

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

085025	ESGUICHO TRONCO CÔNICO 1.1/2" (13 MM)	Un			29	
085023	MANGUEIRA DE INCENDIO DI:=38 mm COMP. 30 M	CJ			58	
085035	TAMPÃO CEGO COM CORRENTE 2.1/2"	Un			1	
085031	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	Un			29	
085027	ADAPTADOR P/ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	Un			29	
085077	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2"	Un			4	
085079	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2"	Un			16	
085039	PRESSOSTATO 50 A 80 PSI	Un			1	
085041	MANOMETRO - 0 A 10 KG/CM2	Un			1	
085037	TANQUE DE PRESSÃO DE 10 L	Un			1	
085083	VÁLVULA DE FLUXO 1"	Un			1	
orçamento	União com assento cônico de Bronze 1.1/2"	Un			29	
orçamento	Conjunto motor-bomba elétrica trifásica 380/220v Potência =10CV	Un			1	
orçamento	Conjunto motor-bomba Combustão trifásica 380/220v Potência =10CV	Un			1	
orçamento	Conjunto motor-bomba "Jockey" trifásica Potência =1,5CV	Un			1	
orçamento	Cotovelo 90° e d= 21/2"	Un			38	
orçamento	Tê de passagem lateral d= 2.1/2"	Un			32	
orçamento	União d= 2.1/2"	Un			20	
	Sub Total					
120000	IMPERMEABILIZACAO					
120208	IMPERMEABILIZACAO-ARGAM. SINT.SEMI - FLEXIVEL	m2			26,30	
121101	IMPERMEABILIZAÇÃO MURO DE ARRIMO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	m2			28,71	
	Sub Total					
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES					
200506	CHAPISCO GROSSO	m2			30	
200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2			30	
	Sub Total					
220000	REVESTIMENTO DE PISO					
220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2			160,05	
220302	PISO CIMENTADO RUSTICO ESP=2 CM SEM JUNTA (1CI:3ARMG)	m2			22,11	
	Sub Total					
210000	FORROS					
210502	FORRO GESSO SOB LAJE MACICA	m2			250	
	Sub Total					

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

250000	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS				
250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H		72,00	
250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H		480,00	
	Sub Total				
260000	PINTURA				
261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2		30,00	
261308	PINTURA PVA LATEX 3 DEMAOS SEM SELADOR	m2		30,00	
261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	m2		32,80	
	Sub Total				
270000	DIVERSOS				
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2		1635,50	
271500	CAFE DA MANHA	REF		72,00	
270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.	m2		97,7	
270232	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM E FCK = 35 MPA	m2		37,02	
271801	LADRILHO HIDRAULICO COR NATURAL (SEM LASTRO)	m2		97,68	
	Sub Total				
	TOTAL (R\$)				
	B D I (_____ %)				
	TOTAL GERAL (R\$)				

NOTA:

a) A proposta de preços deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro devidamente elaborados em consonância com a proposta da Licitante interessada.

b) O preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos e demais encargos requeridos para o perfeito cumprimento do serviço pretendido, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

(assinatura do representante legal/carimbo da empresas)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Nos termos do Decreto Estadual nº 7.466
de 18/10/2011 c/c Lei complementar federal nº 123 de 14/12/2006).

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011 c/c Lei
Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, ser _____
(microempresa/empresa de pequeno porte).

xxxxxxx, de de 2015.

Representante legal

RG nº

CPF nº



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

xxxxxxx, de de 2015.

Representante legal

RG nº

CPF nº



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO Nº ____/2015

Processo 20140004048396 de 29/09/2014 - Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Fazenda e a empresa _____, na forma a seguir, resultante da Tomada de Preços nº 003/2015.

DO CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23296, CPF/MF nº 698.383.561-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por sua titular, **Srª. ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/Go, CPF nº 836.130.727-34, residente e domiciliada em Goiânia - GO, residente e domiciliado nesta capital

DO CONTRATADO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu sócio _____, Cédula de Identidade nº 0.000.000, SSP-GO, e CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a _____.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO COMPLEXO FAZENDÁRIO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO**, sito a Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás.

II – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

III - A gestão deste contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) _____, inscrito no CPF nº _____, devidamente designado pela Portaria nº _____, lotado na Gerência _____ do CONTRATANTE, que observará as disposições contidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, O CONTRATANTE SE COMPROMETE A:

I – Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à execução dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

II – Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.

III – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a administração reserva o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou preposto designado, podendo, para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como da substituição de empregado da contratada que não possua qualidade técnica desejável, ou que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

IV – Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

V – Proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela Contratada, o acesso aos locais para a execução dos serviços.

VI – Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATADA SE COMPROMETE A:

I – Prestar os serviços no local, condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e no presente instrumento;

II – Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado e nos termos da legislação vigente;

III – Assegurar ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização, exima a CONTRATADA de suas responsabilidades;

IV – Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços;

V – Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente modalidade licitatória;

VI - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;

VII – A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços;

VIII – A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás (CREA-Go) a ART de execução;

IX - À CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

X – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

XI - Antes do início dos serviços a empresa CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização o responsável pela execução dos serviços (engenheiro especialista responsável), ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

XII - A CONTRATADA deverá fornecer a seus profissionais todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

XIII - A CONTRATADA deverá obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XIV - A CONTRATADA deverá manter em estado de higiene todas as áreas de intervenção, devendo, estas, permanecer limpas, isentas de lixo e detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma, bem como promover a limpeza final para entrega do imóvel;

XV - Caberá a CONTRATADA manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

XVI - Caberá a CONTRATADA obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

XVII - Caberá a CONTRATADA sinalizar, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes

XVIII – Caberá a CONTRATADA fiscalizar e determinar a utilização dos equipamentos de segurança pelo pessoal da obra;

XIV - Caberá a CONTRATADA fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de risco possível a cada intervenção;

XX – A CONTRATADA responderá por danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou a CONTRATANTE, por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles danos provocados em virtude dos serviços executados;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

XXI – A CONTRATADA executará integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;

XXII – A CONTRATADA deverá executar o objeto sem que haja interrupção nos serviços prestados pela Contratante, ou seja, em horário e/ou dia em que não haja atividades na unidade;

XXIII - Além dos itens acima que dizem respeito à segurança, a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a Legislação específica referente à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com o que estabelecem as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;

XXIV – A CONTRATADA deverá observar ainda as disposições previstas pela Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de R\$ _____, _____ (_____).

I - Os preços deverão ser apresentados em R\$ (reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral do objeto do contrato, bem como todas as despesas com mão-de-obra, hospedagens, passagens, diárias, encargos sociais, seguros, tributos e quaisquer encargos decorrentes desta contratação.

Parágrafo Único: O pagamento será executado em parcelas, conforme medição, obedecendo ao cronograma físico-financeiro ora estabelecido (Anexo III do Edital).

II – O Prazo para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** e o início da prestação do objeto se dará imediatamente após a autorização para execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os prazos serão contados após a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo responsável competente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

III - Para efeito de liberação de pagamento pela Administração Pública, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo “Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás” – CADFOR.

IV - Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS) e fundiários (FGTS), devidamente quitados, bem como dos comprovantes de pagamento das remunerações dos empregados da licitante vencedora que prestarão serviços na SEFAZ (art. 71 da Lei 8.666/93, c/c o item IV do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho). A Contratada deverá apresentar também, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa relativa ao ISS do município onde os serviços serão executados, bem como outros documentos que o setor financeiro competente julgarem necessários.

V - A CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006.

VI – O pagamento será creditado na conta corrente em nome da CONTRATADA, que deverá mantê-la, junto a Instituição Bancária centralizadora da movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal – CEF), nos termos do art 4º da Lei Estadual nº 18364/2014.

CLÁUSULA QUITA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES

I - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas no “caput”, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Comissão Permanente de Licitações da SEFAZ

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bl. “B”, 1º Andar, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Fones: (62) 3269-2078

Vinicius/Edital



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

II - Sem prejuízo das penalidades previstas no “caput” do item I, poderão ser aplicadas, a critério do CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

a) Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas nos arts 86 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

b) Aplicação da multa ora prevista não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

III - Caso a CONTRATADA pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Parágrafo Segundo - Para as demais infrações previstas nos art. 81 da Lei nº 17.928/2012, a penalidade a ser aplicada é a de suspensão.

Parágrafo Terceiro - As sanções do art 81 da Lei nº 17.928/2012, poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas no item II, alínea “a”.

IV - Antes da aplicação de qualquer penalidade a CONTRATADA, será garantido a esta a ampla defesa e o contraditório; enquanto não houver decisão definitiva da CONTRATANTE acerca das multas a serem aplicadas à CONTRATADA, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

II - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATRASO

Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, este fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios decorrentes do atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso no adimplemento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos referentes aos **CRÉDITOS** fazem parte do Programa do Orçamento Geral. **Dotação: 2015.23.51.04.122.4001.4001.04.4.4.90.51.03.20.** conforme DUEOF nº _____, de _____, no valor de R\$ _____ (_____) emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo Primeiro - Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de _____.

Pelo **CONTRATANTE**:

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária da Fazenda

ALAN FARIAS TAVARES
Procurador do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Pelo **CONTRATADO**:

TESTEMULHAS:

CPF nº

CPF nº